



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

PROJETO DE LEI Nº 032, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em situação de emergência e atendendo excepcional interesse público, temporariamente, uma nutricionista, e dá outras providências.

MOACIR LUIS SEVERGNINI, PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO NOVO.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, pelo período de seis meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, o seguinte profissional:

Nº	Função	Carga horária semanal de até	Justificativa
01	NUTRICIONISTA	30h	Substituição da servidora efetiva Jéssyka Machado Johner, que pediu exoneração do cargo e por ser uma atividade indispensável ao andamento das atividades escolares.

Parágrafo Único – A contratação será sob forma de contrato administrativo, com inclusão no sistema previdenciário geral.

Art. 2º A remuneração pela contratação de que trata o artigo anterior, obedecerá à tabela de vencimentos básicos do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, proporcional à carga horária contratada.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO NOVO, 09 de maio de 2022.


Moacir Luis Severgnini,
Prefeito Municipal.